



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
11º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
3ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR
2º PELOTÃO DE BOMBEIROS MILITAR - ITAQUI
Rua Dom Pedro II, 1780 – Bairro Estação – Itaqui
Fone: (55) 3433 4385 – e-mail: itaqui@cbm.rs.gov.br

Fis. 10
Z

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Itaqui/RS

Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

Necessidade da Administração: Aquisição de 05 unidades de Lanternas Intrínsecas de ângulo reto de uso específico em combate a incêndios para o 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Itaqui.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação é a aquisição de 05(cinco) unidades de Lanternas Intrínsecas de ângulo reto de uso específico em combate a incêndios para uso nas ocorrências atendidas pelo 2º Pelotão de Bombeiros Militar de Itaqui.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.
01	A lanterna deverá ter as seguintes especificações: 1.1. Tipo portátil, com empunhadura vertical; 1.2. Deverá produzir dois feixes específicos simultâneos para facilitar a navegação do bombeiro em área de risco: o primeiro feixe de luz, estreito ideal para locais com fumaça ou neblina e o segundo feixe de luz para visualização periférica ou 08 configurações de brilho para lanterna e conter também FloodLight; 1.3. Corpo confeccionado em polímero plástico de alta resistência; 1.4. Deverá ter a cor laranja, segurança internacional; 1.5. À prova de explosão, água(IP 67), resistente a impactos, altas temperaturas e intrinsecamente segura; 1.6. Com clip de fixação confeccionado em polímero de alta resistência; 1.7. Dimensões: 165 mm de altura x 66 mm de largura x 66 mm de profundidade , no mínimo; 1.8. Fonte de emissão de luz com tecnologia "LED" geração C4 controlada por microprocessador ou Led Culus; 1.09. Vida útil do LED não inferior a 50.000 horas, no mínimo; 1.10. Potência luminosa de 175 lumens no mínimo (41.000 cd), com alcance de iluminação de 401 metros no mínimo em alta intensidade;	05	R\$ 1.293,00

<p>1.13. Opera independentemente com bateria recarregável em lithium ion;</p> <p>1.14. Peso da lanterna com a bateria recarregável: 0,300 Kg no mínimo;</p> <p>1.15. Deverá possuir certificado INMETRO,ATEX,IECEX;</p> <p>2. O conjunto "lanterna" devera possuir os seguintes acessórios:</p> <p>2.1. Bateria recarregável em lithium ion (li-ion) sem efeito memória no modo bateria cheia / totalmente carregada;</p> <p>2.2. Adaptador para pilhas AA.</p> <p>2.3. Base para recarga da lanterna (quando utilizada com bateria selada recarregável);</p> <p>2.4. Fonte de alimentação bivolt;</p> <p>2.5. Carregador veicular de 12-36V CC, (quando utilizada com bateria selada recarregável);</p> <p>2.6. Todos os acessórios deverão ser compatíveis e homologados pelo fabricante da lanterna;</p>	
Valor Total: R\$ 7.758,00	

O contrato encerra-se após a contratação do objeto a ser adquirido e ateste do fiscal de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 75

É dispensável de licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da

proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art.75 da Lei nº 14.133/2021.

É dispensável de licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

No momento nosso Pelotão não possui nenhuma lanterna do tipo Intrínscica, a prova de fogo e água para uso em ocorrências típicas de Bombeiro, ressalto que contamos apenas com uma lanterna de Led de baixa luminosidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá oferecer um produto de forma fidedigna ao Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa participante do processo licitatório devera oferecer um produto de forma fidedigna ao Termo de Referência, oferecendo um produto de qualidade e também oferecer suporte técnico em casos específicos de avarias oriundas de problemas estruturais, técnicos, de componentes internos e externos e fabricação.

Será realizada conferência minuciosa e teste do objeto solicitado pelo Fiscal de contrato especificado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria nº 11/2024, que “Regulamenta as funções da fiscalização e a gestão dos contratos da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 2, o futuro contratado será selecionado mediante Dispensa de Licitação.

A empresa deverá oferecer um produto de forma fidedigna ao Termo de Referência;

Fis. 113
✓

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Custo total de R\$ 7.758,00 pesquisa realizada pelo Portal de Contas Públicas, Banco de preços e Licitação-RS de empresas vencedoras em processos licitatórios (R\$1.293,00 média de preço), porém o teto máximo de gasto em anexo ao formulário da comissão de Orçamento, Finanças e Tributação da Câmara de Vereadores de Itaquí por Emenda impositiva fixou R\$1.800,00 por unidade.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão: 02-Gabinete de Gestão Integrada
Unidade :01- Gabinete de Gestão Integrada
Recurso:1501 – Livre
Projeto Atividade: 2129 – Manutenção do Fundo de Bombeiros
Dotação:5979

Itaquí, 26 de Março de 2024.

F. Silveira

Fátima Puscher Silveira

Assessora Especial